

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0220184-63.2015.8.19.0001

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL da recuperação judicial das empresas **GASDIESEL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S.A., MANGUINHOS QUÍMICA S.A. e REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.**, devidamente nomeada por este d. Juízo, vem ínclita presença de V.Exa., em atenção ao ato ordinatório de fls. 33.944, expor e requerer o que segue.

DO OFÍCIO DE FLS. 33.943

1. Trata-se de ofício expedido pela Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos autos do processo nº 0008471-46.2000.8.26.0053, informando a este Juízo a existência de crédito em favor da recuperanda Refinaria de Petróleos de Manguinhos S/A., solicitando informações sobre o interesse na remessa dos valores à conta judicial vinculada ao presente feito.

2. Em cumprimento ao seu dever de diligência, este A.J. verificou nos autos de origem que a recuperanda Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A. adquiriu a integralidade do crédito detido originalmente pela coautora Silvia Fátima Ninelli, reservando-se, em cumprimento ao contrato de honorários firmado quando da propositura da ação – honorários advocatícios contratuais – no percentual de 20%, por meio de escritura pública, lavrada perante o 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, livro nº 9138, folha nº 074, ato nº 027, devidamente homologada, detendo, assim, o crédito de R\$ 1.046.246,14 (um

milhão, quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos):

8. Em atualização à certidão de fls. 2158/2165, permanecem retidos os seguintes valores do depósito de 25/02/2022, fls. 1958/1960:					
Credora	Link final	P+J	lamspe	Honorários Cont. + J	Total
Ana Maria Gomes Bom (sucessores)	1799	325.067,72	1.516,07		326.583,79
Ana Paula Chiavini (20%)	1819	14.205,53			14.205,53
Annita Vargas Wiggert (20%)	1812	139.661,99			139.661,99
Apparecida Pellegrini (20%)	1795	53.672,92			53.672,92
Cybele Pellegrini Soares (20%)	1805	14.232,06			14.232,06
José Ubirajara Pereira	1809	111.149,74	505,25		111.654,99
Margarida Ferreira dos S. Escanavac (66,66%)	1824	69.134,62			69.134,62
Miryen Helou Tomé (20%)	1818	194.674,66			194.674,66
Refinaria de Petróleos de Manguinhos S/A (cedente Silvia Fátima Minelli)	1801	1.040.348,55	5.897,59		1.046.246,14
Silvia Fátima Minelli (cedente)	1798			260.022,95	260.022,95
Ubiratan Soares Júnior	1808	71.160,29	317,2		71.477,49

3. Considerando as circunstâncias noticiadas nos autos que dão conta da existência de diversos credores extraconcursais com créditos em execução, opina a A.J. pela intimação das Recuperandas, credores (incluindo os Fiscais) e eventuais interessados para que tomem conhecimento da notícia de crédito em favor da Refinaria de Petróleos de Manguinhos existente nos autos do processo nº 0008471-46.2000.8.26.0053, para que adotem as providências que entenderem cabíveis.

4. Por fim, a A.J. pugna para que seja certificada a publicação da decisão constante às fls. 33.783 no DJEN, para fins de instauração dos prazos nela estabelecidos.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2026.


ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Bruno Galvão S.P. de Rezende
OAB/RJ 124.405 - OAB/SP 420.34